

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Departamento de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retromencionada.

**FAVORECIDO:** Kevellin Maciel Ortiz Freitas MEI.

**CNPJ :** 31.216.304/0001-14.

**VALOR:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento contratual terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93. Bonito/MS, 25 de maio de 2021.

**Josmail Rodrigues,**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**Câmara Municipal de Bonito  
LEI N. 1.592 DE, 24 DE MAIO DE 2021**

*Denomina "Rua Edino Alves Faria", a rua localizada no Loteamento Monte Cristo, anteriormente denominada como "Rua Projetada F".*

O **Presidente da Câmara Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, inciso V e art. 49, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A "Rua Projetada F", localizada no Loteamento Monte Cristo, passa a denominar-se "Rua Edino Alves Faria" conforme planta baixa anexa.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Edmilson Lucas Rachel**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

**Câmara Municipal de Bonito  
LEI N. 1.593 DE, 24 DE MAIO DE 2021.**

*Denomina "Pedro Paulo Salinas", a praça localizada dentro da área ELUP, no bairro Jardim Bom Viver.*

O **Presidente da Câmara Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, inciso V e art. 49, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A praça localizada dentro da área ELUP, no bairro Jardim Bom Viver, passa a denominar-se "Pedro Paulo Salinas", conforme planta baixa anexa.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Edmilson Lucas Rachel**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

**Câmara Municipal de Bonito  
LEI N. 1.594 DE, 24 DE MAIO DE 2021.**

*Altera os incisos do artigo 4º, da Lei 1.188/2009, que institui o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências.*

O **Presidente da Câmara Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, inciso V e art. 49, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera os incisos do artigo 4º, da Lei 1.188/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 4º. O COMAD será composto por um representante de cada uma das seguintes entidades:

I- Secretaria Municipal de Saúde;

II- Secretaria Municipal de Educação;

III- Poder Legislativo;

IV- Poder Judiciário;

V- Ministério Público Estadual

VI- Polícia Civil;

VII- Polícia Militar;

VII- Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;

VIII- Associação dos Guias de Turismo de Bonito;

IX- Conselho Tutelar;

X- Igreja Desafio Jovem Peniel;

XI- Ordem dos Advogados do Brasil subseção de Bonito;

XII- Guarda Municipal."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Edmilson Lucas Rachel**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

### Câmara Municipal de Bonito

#### LEI N. 1.595 DE, 24 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da Estrada Boiadeira e dá outras providências.*

O **Presidente da Câmara Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, inciso V e art. 49, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** . Fica denominada como "Estrada Marcondes de Assis", a estrada conhecida popularmente como "Estrada Boiadeira", no Município de Bonito-MS.

**Art. 2º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Edmilson Lucas Rachel**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 513/2021-RH

*Dispõe sobre a concessão de abono de permanência, e dá outras providências .*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência, a servidora **Maria Auxiliadora França**, ocupando o Cargo Efetivo Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, uma vez que já completou as exigências para aposentadoria voluntária, estabelecida no art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 47/2021, de 21 de maio de 2021, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **08/05/2021**.

Bonito/MS, 24 de maio de 2021.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves